

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE 06 (seis) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO
SELF CONTAINED AR, DESCRITOS NO TR E SERVIÇO DE
DESMONTAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
PARA SUBSTITUIÇÕES DAS SELF´S EXISTENTES NAS DEPENDÊNCIAS
DA IPLANRIO.**

SETEMBRO/2020

1. DO OBJETO

Aquisição de **06 (seis)** equipamentos de ar condicionado tipo SELF CONTAINED AR, descritos no TR e serviço de instalação, montagem e desmontagem para substituições das SELF´s existentes nas dependências da IPLANRIO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de equipamento de refrigeração para o Datacenter, sala de atendimento e sala de roteamento, responsável em manter a temperatura recomendada pelos fabricantes dos equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e comunicação) que operam sem interrupção de funcionamento , 24 horas por dia, durante 365 dias do ano para disponibilizar os sistemas corporativos e prestação de serviços digitais disponibilizados pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Dentre os sistemas críticos hospedados, estão: os equipamentos de telecomunicações, e demais equipamentos de processamento e armazenamento de dados hospedados no Datacenter.

Os equipamentos de refrigeração possuem mais de 20 anos de vida e encontram-se em estados críticos de deterioração pelo tempo de uso, e colocam em riscos a saúde dos equipamentos de TIC, que podem queimar ou reinicializar sem intervenção, assim como a segurança do prédio, com o superaquecimento podem provocar foco de incêndio e a saúde dos funcionários devido ao vazamento de gás constantes nas seções de serpentina. Diante da obsolescência não encontramos peças para reposição no mercado, sendo necessários sua confecção sob encomenda, que aumenta o custo da manutenção e o tempo de restabelecimento do equipamento pela empresa contratada para manutenção do ambiente.

Diante do exposto a aquisição de novos equipamentos é necessária para substituição dos equipamentos com defeitos, elevado grau de desgastes e descontinuação do modelo no mercado, esta aquisição requer urgência, há um

equipamento inoperante, e os demais encontram-se com sua capacidade de refrigeração reduzida, colocando em risco elevado a interrupção dos serviços de TIC prestados pela IPLANRIO a toda a Prefeitura e cidadãos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Capacidade nominal	Unidades
1	Aquisição de self-contained ar (Self1, Self2, Self3 e Self4)	15 TR	04
2	Aquisição de self-contained ar (Self-Roteamento)	5 TR	01
3	Aquisição de self-contained ar (Self-sala313)	10 TR	01
4	Serviço de desmontagem dos equipamentos existentes e montagem com instalação dos itens 1,2,3, por empresa instaladora credenciada pelo fabricante de cada item de equipamento.		06

Tabela 1 – Quantitativo

3.1- Referência: **SELF1, SELF2, SELF3 e SELF4**

Localização: Datacenter – sala 307

Quantidade: **04 (quatro) unidades**

- a) Equipamento de referência existente: Self Contained, Marca TRANE
SRVE150 Etiqueta 0CKAA11LA0000001000000A00000000S\;
- b) Tipo Self Contained a ar;
- c) Condensadora **incorporada**;
- d) Capacidade nominal igual ou superior a **15 TR, sendo 2 x 7,5 TR** ;
- e) Vazão de ar (m³/h) , **mínima de 9000 e máxima superior a 11000** ;
- f) Gabinete vertical, com estrutura e painéis em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática;
- g) Compressor “Scroll”;
- h) Gás refrigerante ecológico;
- i) Serpentina com tubos de cobre 3/8”, aletas e cabeceiras em alumínio;
- j) Ventilador evaporador centrífugo tipo SIROCCO;
- k) Dupla aspiração;
- l) Filtros descartável de classe ABNT G4 de lã de vidro;
- m) Ventilador de condensador centrífugo tipo SIROCCO;
- n) Ventilador de descarga traseiro;
- o) Painéis de comando com isolamento em polietileno expandido;
- p) Bandeja em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática;
- q) Quadro elétrico de força e comando eletromecânico;
- r) Comando remoto (eletrônico);
- s) Tensão de alimentação **380V, trifásico, 60Hz**;
- t) Tensão de comando 220V;
- u) As dimensões do gabinete proposto devem atender a área disponível no local a ser instalado na CONTRATANTE: **Altura: 2000cm x Largura: 2000cm x Profundidade 1000cm**
- v) Largura dos dutos de saída e descarga devem ser iguais ou adaptados para conexão com as saídas existentes no local da CONTRATANTE.

3.2- Referência: **SELF-ROTEAMENTO**

Localização: Sala de roteamento – térreo – bloco I

Quantidade: 01 (um) unidade

- a) Equipamento de referência existente: Self Contained, Marca HITACHI, modelo RP513AL;
- b) Tipo Self Contained ar;
- c) Condensadora **remoto** (instalada no subsolo área externa) ;
- d) Capacidade nominal de **5 TR**;
- e) Vazão de ar (m3/h) , **mínima de 3000 e máxima superior a 4500** ;
- f) Gabinete vertical com estrutura e painéis em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática;
- g) Compressor “Scroll”;
- h) Gás refrigerante ecológico;
- i) Serpentina com tubos de cobre 3/8”, aletas e cabeceiras em alumínio;
- j) Dupla aspiração;
- k) Filtros descartável de classe ABNT G4 de lã de vidro;
- l) Ventilador evaporador centrífugo tipo SIROCCO;
- m) Ventilador de condensador centrífugo tipo SIROCCO;
- n) Ventilador de descarga traseiro;
- o) Painéis de comando com isolamento em polietileno expandido;
- p) Bandeja em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática;
- q) Quadro elétrico de força e comando eletromecânico;
- r) Comando remoto (eletrônico);
- s) Tensão de alimentação **220V, trifásico, 60Hz**;
- t) Tensão de comando 220V;
- u) As dimensões do gabinete proposto devem atender a área disponível no local a ser instalado na CONTRATANTE: Altura: 2000cm x Largura: 1200cm x Profundidade: 1000cm**
- v) Largura dos dutos de saída e descarga devem ser iguais ou adaptados para conexão com as saídas existentes no local da CONTRATANTE.

3.3- Referência: **SELF-SALA 313**

Localização: Sala 313 - atendimento da GSA

Quantidade: 01 (um) unidade

- a) Equipamento de referência existente: Self Contained, Marca YORK, modelo BWX07;
- b) Tipo Self Contained ar;
- c) Condensadora **remoto** (instalado no hall dos elevadores);
- d) Capacidade nominal de **10 TR , sendo 2x 5 TR;**
- e) Vazão de ar (m³/h) , **mínima de 6000 e máxima superior a 7000;**
- f) Gabinete vertical com estrutura e painéis em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, com dupla aspiração, filtro descartável;
- g) Compressor “Scroll”;
- h) Gás refrigerante ecológico;
- i) Serpentina com tubos de cobre 3/8”, aletas e cabeceiras em alumínio;
- j) Dupla aspiração;
- k) Filtros descartável de classe ABNT G4 de lã de vidro;
- l) Ventilador evaporador centrífugo tipo SIROCCO;
- m) Ventilador de condensador centrífugo tipo SIROCCO;
- n) Ventilador de descarga traseiro;
- o) Painéis de comando com isolamento em polietileno expandido;
- p) Bandeja em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática;
- q) Quadro elétrico de força e comando eletromecânico;
- r) Comando remoto (eletrônico);
- s) Tensão de alimentação 380V, trifásico, 60Hz;
- t) Tensão de comando 220V;
- u) As dimensões do gabinete proposto devem atender a área disponível no local a ser instalado na CONTRATANTE: **Altura: 2000cm x Largura: 1000cm x Profundidade: 1000cm**
- v) Largura dos dutos de saída e descarga devem ser iguais ou adaptados para conexão com as saídas existentes no local da CONTRATANTE.

3.4- Serviço de desmontagem, montagem e instalação dos equipamentos, devem atender.

- a) Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para a prestação do serviço, descritos no **item 9**;
- b) Deverá utilizar as melhores práticas de mercado aliadas às recomendações dos respectivos fabricantes;
- c) A CONTRATADA deverá ser credenciada pelo fabricante ou demonstrar qualificação técnica para realização do serviço, descritos no **item 10**;
- d) É recomendável que a CONTRATADA realize visita técnica ao local de instalação da CONTRATANTE para avaliar as condições técnicas, conforme **subitem 5.1**;
- e) A realização do serviço será planejada em reunião técnica para detalhamento das atividades, e poderá ser executado em horários noturnos, finais de semana e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante entrega dos equipamentos e disponibilidade de janela de manutenção;
- f) Apresentar relatório com planilha de testes e resultados após instalação, datada e assinada pelo executante do serviço e entregar certificado de garantia devidamente preenchido após a instalação do equipamento à CONTRATANTE;

3.4.1 Relações de equipamentos a serem desmontados:

- a) Self Contained, Marca TRANE SRVE150 – sala 307 – área de datacenter – Quantidade; 4 (quatro);
- b) Self Contained, Marca HITACHI, modelo RP513AL – sala de roteamento – bloco I – Quantidade: 1 (um);
- c) Self Contained, Marca YORK, modelo BWX07 – sala 313 – área da GSA – Quantidade: 1 (um).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO – RLC IPLANRIO, disponibilizado em sua página na Internet.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1- A Visita Técnica é recomendável neste caso, considerando a particularidade do local de instalação e da entrega quanto as dificuldades do ambiente, assim como avaliar os recursos necessários ao serviço de desmontagem e montagem dos equipamentos. Desta forma, a LICITANTE terá pleno conhecimento de detalhes da infraestrutura dos ambientes, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, de modo a subsidiar a sua proposta;
- 5.2- A Visita Técnica será realizada nas localidades contempladas no escopo deste Termo de Referência;
- 5.3- A Visita deverá ser agendada com a Equipe do Pregão da IplanRio e realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da Licitação;
- 5.4- A Visita Técnica, previamente agendada, será realizada no local de instalação da CONTRATANTE;
- 5.5- Logo após o término da Visita Técnica, a LICITANTE deverá solicitar a assinatura do servidor responsável da IplanRio nas duas vias impressa por ela do Atestado de Visita Técnica, conforme modelo que integrará o Edital, a ser entregue na sessão de licitação, quando solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação da licitante;

- 5.6- O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por declaração assinada pelo responsável técnico da LICITANTE de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 6.2- Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 6.3- Esclarecer dúvidas com relação a infraestrutura do ambiente e logística para entrega do equipamento.
- 6.4- Solicitar as autorizações para entrada de materiais, equipamentos e pessoal da CONTRATADA para execução dos serviços descritos no objeto;
- 6.5- Realizar as instalações elétricas, com os respectivos quadros elétricos e devidas proteções, por meio da empresa contratada para suporte e manutenção do Datacenter;
- 6.6- Fornecer a CONTRATADA os arquivos/projetos/plantas, dados e manuais que possuir e que sejam pertinentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência;
- 6.7- Designar responsável por fiscalizar a execução dos serviços e responder em nome da CONTRATANTE pela relação técnica administrativa entre as partes;
- 6.8- Não caberá a IPLANRIO, responsabilidades decorrentes de encargos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 7.2- Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens ou da prestação de serviços;
- 7.3- Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores,

- independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.4- Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 7.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;
- 7.6- Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

- 7.7- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;
- 7.8- responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 7.9- Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

8. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1- Deverá a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos com transporte e mão de obra para entrega dos equipamentos, que devem estar inclusos na proposta, inclusive os custos de transporte Horizontal e Vertical, assim como o descarregamento até o local a ser entregue da CONTRATANTE;
- 8.2- Entregar manual dos usuários, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3- Fornecer garantia pelo prazo de 12 meses das peças e componentes dos equipamentos contra defeitos de fabricação.

9. SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM COM INSTALAÇÃO

- 9.1- A prestação dos serviços deverá ser executada, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para a prestação do serviço;
- 9.2- Deverá utilizar as melhores práticas de mercado aliadas às recomendações dos respectivos fabricantes e instaladores;
- 9.3- A CONTRATADA deverá agendar reunião técnica, no prazo máximo de até **10(dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, para planejamento das atividades, que irão contemplar apresentação do responsável técnico, coordenador do projeto, listagem de equipe técnica, esclarecimentos técnicos e procedimentos internos e normas de conduta do Data Center da IPLANRIO;
- 9.4- O cronograma de execução, será definido após a entrega dos equipamentos no local da CONTRATANTE;
- 9.5- Deverá atender todas as normas de segurança técnica, como medidas preventivas necessárias para evitar danos pessoais e/ou terceiros, em consequência da execução dos serviços;

- 9.6- A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, ferramentas, mão de obra e insumos necessários para desmontagem, montagem e instalação do equipamento em local designado, a fim de colocar o equipamento operacional, garantindo excelente padrão de acabamento nas adaptações, recomposições e arremates;
- 9.7- A desmontagem dos equipamentos, descritos no item 3.4.1, deve ser realizado cuidadosamente, respeitando as conexões existentes, e deve ser realizado pela CONTRATADA;
- 9.8- A montagem dos equipamentos deve se adequar as configurações existentes, tais como instalações elétricas, caixa plenum, saída de descarga, dutos de exaustão e demais conexões da CONTRATANTE, todas as modificações necessárias serão de custos da CONTRATADA;
- 9.9- A CONTRATADA deverá arcar e realizar ajustes no piso para nivelar (se necessário), de forma a evitar trepidações e ruído excessivo do equipamento, com material resistente mediante acordo com a CONTRATANTE;
- 9.10- As peças dos equipamentos desmontados devem ser transportadas entre a sala de refrigeração e área de armazenamento no local de instalação da CONTRATANTE;
- 9.11- As peças dos equipamentos a serem montados devem ser transportados entre a área de armazenamento e a sala de refrigeração no local de instalação da CONTRATANTE;
- 9.12- Realizar o serviço de desmontagem do equipamento existente e transportar para área a ser definido pela CONTRATANTE no local da entrega;
- 9.13- Realizar o serviço de montagem e instalação do equipamento no local de entrega e por Instalador credenciado pelo fabricante do equipamento;
- 9.14- Deverá realizar os testes de funcionamento e sanar todos os vazamentos, barulhos, trepidações e falhas que venham apresentar durante o serviço de instalação e montagem, indicado pela CONTRATANTE;
- 9.15- Manter a área de instalação do equipamento limpa, livre de rejeitos, entulhos e materiais não pertencentes a área, após a finalização do serviço de instalação do equipamento;
- 9.16- A CONTRATANTE fará a vistoria técnica após a conclusão dos serviços.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 10.1- Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com as descritas no presente Termo de Referência.
- 10.1.1- Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento e instalação de, pelo menos, 1 (um) equipamento de cada um dos itens (1, 2 e 3 do item 3), objeto deste Termo de Referência.
- 10.2- Atestado de Visita Técnica, em original, fornecido e assinado pelo servidor do órgão licitante, na forma do Anexo que integrará o Edital, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data agendada, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto deste Termo de Referência, observadas as condições descritas neste documento;
- 10.2.1- O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por declaração assinada pelo responsável técnico da LICITANTE de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 10.3- Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico;
- 10.4- Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelos Licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1- A entrega do equipamento deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro Administrativo São Sebastião – CASS, à Rua Afonso Cavalcanti,

455- Cidade Nova – Rio de Janeiro – Bloco II – Prédio Anexo – 2ª sobreloja – sala 307 – Diretoria de Operações da IPLANRIO.

- 11.2- Deverá ser previamente agendado a entrega do equipamento, para liberação de acesso ao prédio;
- 11.3- A execução do serviço será realizada no endereço descrito no item 11.1, após reunião técnica para planejamento das atividades e definição de data e horário.

12. DOS PRAZOS

- 12.1- O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
- 12.2- O prazo de entrega do equipamento será de até **90 (noventa) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, sendo improrrogável.
- 12.3- O prazo de garantia do equipamento será de **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação e peças de reposição, contados a partir da emissão do aceite definitivo deste pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.4- O prazo para desmontagem dos equipamentos descritos no **item 3.4.1** e montagem com instalação dos equipamentos dos **itens 3.1, 3.2, 3.3** será de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de entrega do equipamento em local definido pela CONTRATANTE.
- 12.5- O prazo de garantia do serviço de instalação e montagem do equipamento por instalador credenciado do fabricante será de **90 (noventa) dias**, contra danos oriundos de instalações dos equipamentos, contados a partir da emissão do aceite definitivo deste pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1- A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente

prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.

- 13.2- A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.
- 13.3- Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 13.4- Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 13.5- Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 13.6- Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 13.7- Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
- 13.8- A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 14.1- A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 14.2- A Fiscalização da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 14.4- A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 14.5- Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 14.6- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 14.7- A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que

constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação;

- 14.8- O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento;
- 14.9- Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;
- 14.10- Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.11- O Aceite Definitivo ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Definitiva em até **30 (trinta) dias úteis**, após a entrega dos equipamentos e dos serviços prestados.

15. DA GARANTIA TÉCNICA

- 15.1- A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone único para registro dos chamados, deverá estar disponível no horário de 08:00hs às 19:00hs de segunda à sexta feira, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, quando da abertura dos chamados técnicos;
- 15.2- A garantia técnica do equipamento terá início imediatamente após a aceitação da entrega dos equipamentos, pelo prazo descrito no **item 12.3**;
- 15.3- A garantia técnica do serviço terá início imediatamente após a aceitação da instalação e configuração dos equipamentos, pelo prazo descrito no **item 12.5**;
- 15.4- O atendimento técnico deverá ser feito por técnicos credenciados da CONTRATADA, devidamente certificados e capacitados pelo fabricante dos equipamentos, comprovados através de certificado ou carta emitida pelo fabricante da solução, quando solicitado;

- 15.5- O Tempo de atendimento dos chamados começa a contar a partir da hora do atendimento da ligação telefônica para o número de telefone disponibilizado pela CONTRATADA para registro dos chamados;
- 15.6- Quando da necessidade da realização de reposição de peças defeituosas pelo fabricante, bem como mão-de-obra, frete ou despesas de postagem deverão correr inteiramente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 15.7- Todos os atendimentos dos chamados para resolução de problemas técnicos dos equipamentos instalados pela CONTRATADA, deverão ser executados no local da CONTRATANTE, descritos no **item 11.1**;
- 15.8- Nos casos em que, necessite de parada do equipamento, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de reparo;
- 15.9- A CONTRATADA deverá substituir a(s) peça(s) defeituosa(s), por peça(s) de backup, até que o retorno da peça nova pelo fabricante seja concluída;
- 15.10- A CONTRATADA terá os seguintes prazos de solução, conforme severidade de problema:

Severidade	Descrição da severidade	Resposta atendimento	Resolução de defeitos
Alta	Parada de funcionamento do equipamento	6h	12hs
Média	Parada parcial	12hs	24hs
Baixa	Sem parada de funcionamento, operação em condições anormais	24hs	48hs

Tabela 2 - Severidade

- 15.11- Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecido o funcionamento do equipamento sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;
- 15.12- Os serviços de atendimento de garantia para chamados de severidades ALTA não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados);
- 15.13- A CONTRATADA deve emitir relatório técnico de intervenção realizada, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores da intervenção, devidamente assinados por representante da CONTRATANTE e do responsável pela execução do serviço.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1- Os pagamentos serão efetuados integralmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO – RLC IPLANRIO;
- 16.2- O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito;
- 16.3- O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO;
- 16.4- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO;
- 16.5- No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos;
- 16.6- O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento;
- 16.7- O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE;
- 16.8- O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1- Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IPLANRIO poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das

obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

17.2- A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IPLANRIO, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente;

17.3- As sanções previstas nos incisos I e IV do **subitem 17.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

17.4- Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do **subitem 17.1**, o Diretor-Presidente da IplanRio dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet;

17.5- A sanção prevista no inciso IV do **subitem 17.1** poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018::

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6- As multas previstas nos incisos II e III do **subitem 17.1** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

- 17.7- As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;
- 17.8- Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação, por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18. DA MATRIZ DE RISCOS

- 18.1- Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas;
- 18.2- É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.3- Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro;
- 18.4- A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1- A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro;
- 19.2- Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, serviços de instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no **subitem 18.4** deste Termo de Referência.

20. DO TIPO DE LICITAÇÃO

20.1- O tipo de licitação será o **menor preço por item**.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020.

Luciana Nascimento Santos
Matricula: 45/622.373-4
Gerente de Infraestrutura Tecnológica – IPLANRIO

Aprovo TR,

João Antônio Cypriano da Costa
Matricula 45/622.628-0
Diretor de Operações - IPLANRIO